

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI
CONTRATO DE RATEIO Nº 09/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 06.205.888/0001-85, com sede na Rua João Maria Vicente, nº 45, Linha Quinca, Sobradinho – RS, CEP: 96.900-000, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Affonso Trevisan, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 353.703.860-72, residente e domiciliado na Rua Dionysio Dei Svaldi, nº 140, Bairro Copetti, Sobradinho – RS, doravante denominado **CONSÓRCIO**; e **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.601.856/0001-85, representado por seu Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, inscrito no CPF nº 595.955.820-34, portador do RG nº 7049714244, doravante denominado **CONSORCIADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas deste último, de forma rateada entre os consorciados, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal nº 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal nº 6.017/07, art. 36 do Estatuto deste Consórcio, bem como na Peça Orçamentária do Consórcio para o exercício de 2026, aprovada nos termos da ATA AGO nº 005/2025, de 19/12/2025.



Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS



(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106



cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com



consorciojacui



@consorciojacui

II – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar mensalmente, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, *uma cota fixa igualitária* entre todos os municípios, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais, correspondente a uma fração de 1/14 da cota fixa mensal de 25% (R\$ 29.400,00) sobre a despesa total projetada mensal de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), além do valor de R\$ 1.756,62 (mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), *correspondente ao rateio per capto* da cota variável mensal de 75% (R\$ 88.200,00) sobre o restante da despesa projetada, **totalizando assim a COTA DE RATEIO mensal em R\$ 3.856,62 (três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Parágrafo Primeiro – O valor da quota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do art. 10, inc. X, do Estatuto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL – Agência 0910 / Conta nº 04.853892.0-1, ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 de cada mês.

III – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso do **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

IV – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, art. 43, § 1º, inc. II, § 2º e § 3º do Estatuto do **CONSÓRCIO** e art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).



Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS



(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106



cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com



consorciojacui



@consorciojacui

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, previstas em sua lei orçamentaria:

Órgão: 07 Secretaria da Saúde

Unidade: 07.01 SMS – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2129 Manutenção do Consórcio Intermunicipal CI/Jacuí.

Elemento da Despesa: 3171.70.00.00.00.00 Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Sobradinho – RS para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sobradinho, 31 de dezembro de 2025.

Município de Novo Cabrais
Leodegar Rodrigues
Prefeito

CI/JACUÍ
Luiz Affonso Trevisan
Presidente

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Rua Raimundo Zago, 20 | Centro | CEP 96900-000 | Sobradinho - RS



(51) 3742-1673 | (51) 99536 6106



cisvalejacui@viavale.com.br | consorciojacui@gmail.com



consorciojacui



@consorciojacui